



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL n.º 010/2019 PRINT/UFBA
BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção interna para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior para saída entre **setembro de 2020 a abril 2021**, no âmbito do EDITAL CAPES PRINT, visando à distribuição entre os Programas de Pós-Graduação participantes do Programa Institucional de Internacionalização - PRINT/UFBA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital regulamenta o processo seletivo de distribuição de bolsas na modalidade sanduíche, disponibilizadas entre os Programas de Pós-Graduação participantes do Programa Institucional de Internacionalização – PRINT/UFBA.

As bolsas de doutorado sanduíche, financiadas pela CAPES, serão concedidas **adoutorandos vinculados aos programas de pós-graduação da UFBA participantes do CAPES/PRINT**. A concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento das regras e cronogramas estabelecidos pela CAPES.

Todas as propostas selecionadas pelos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação, deverão estar associadas aos temas e países de destino do PRINT/UFBA, conforme previsto no Anexo I do Projeto Institucional aprovado pela CAPES, disponível na página www.capesprint.ufba.br.

Todas as informações, alterações e resultados relativos ao presente Edital serão divulgados na página www.capesprint.ufba.br.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

2. DOS REQUISITOS

O candidato à bolsa de Doutorado Sanduíche deverá:

- Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no Brasil;
- Estar regularmente matriculado em curso de Doutorado participante do PRINT/UFBA;
- Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- Ter sido aprovado no exame de qualificação ou ter tido o projeto de tese aprovado;
- Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar receber outra bolsa concedida por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Na ocasião da aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>
- Possuir o nível de proficiência na língua estrangeira exigido pela CAPES, conforme Anexo I.
- Retornar ao Brasil, impreterivelmente, com antecedência mínima de 06 (seis) meses da defesa de tese.

O/A Coorientador (a) no Exterior deverá:

- Ter título de doutor ou equivalente;
- Pertencer à instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida competência na área da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- pesquisa a ser realizada;
- Ser pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e de relevância.

3. DASELEÇÃO

3.1. Seleção pelo Programa de Pós-Graduação

Os Programas de Pós-Graduação interessados em concorrer a este Edital deverão elaborar edital próprio, observando a regulamentação do Programa CAPES PRINT. Devendo o processo seletivo ser realizado por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) professores, com título de doutor ou equivalente, sendo um de outra instituição e um/a estudante de doutorado do Programa.

O programa poderá indicar para a PROPG até 08 (oito) doutorandos selecionados, **em ordem de prioridade**. Deverá constar em ata todas as informações pertinentes ao processo seletivo, observando as normas previstas neste Edital e no Edital 41/2017 da CAPES. A ata deverá ser aprovada em reunião plenária do Colegiado dos Programa de Pós-Graduação.

3.2. Seleção pela PROPG

A seleção final e o ranqueamento dos doutorandos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação serão analisadas pelo Comitê Gestor do PRINT/UFBA.

Havendo um número maior de candidatos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação do que o de vagas disponíveis para um determinado tema/país do PRINT/CAPES, caberá ao Comitê Gestor do PRINT/UFBA proceder ao julgamento de mérito com vistas à elaboração da lista final de candidaturas a serem homologadas.

Os doutorandos selecionados pelo Comitê Gestor, deverão apresentar o certificado de proficiência linguística até **15 de julho de 2020**. Caso a proficiência linguística não seja apresentada no prazo estabelecido, o doutorando em suplência será convocado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Comitê Gestor do CAPES PRINT realizará a avaliação das propostas considerando os seguintes quesitos e pesos:

Quesitos	Peso
Tradição acadêmico-científica da instituição de destino	1.0
O curriculum vitae do/a coorientador/a estrangeiro/a considerando, quando pertinente, o seu índice H	1.0
O projeto de pesquisa submetido, considerando seu mérito, originalidade, relevância e os resultados esperados com seu desenvolvimento	3.0
Aderência da proposta ao tema do projeto CAPES/PRINT/UFBA em que se insere	3.0
Imprescindibilidade do estágio no exterior para realização da pesquisa atestada pelo orientador/a brasileiro/a.	2.0

Havendo qualquer inconsistência na candidatura, esta será cancelada e o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno ocupará a vaga, resguardadas as condições de homologação determinadas por este Edital e demais condições que vierem a ser determinadas pela CAPES.

5. DA INSCRIÇÃO

O coordenador do PPG deverá encaminhar eletronicamente os documentos dos doutorandos selecionados, em PDF, na plataforma SAPI www.sapi.ufba.br:

- Ficha de inscrição disponível na página da www.capesprint.ufba.br;
- Ata do Colegiado de Pós-Graduação homologando o resultado apresentado pela Comissão de Seleção;
- Declaração de aprovação dos candidatos em exame de qualificação ou de aprovação do projeto de tese assinada pelo/a Coordenador/a do Colegiado de Pós-Graduação;
- Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo/a coorientador/a estrangeiro/a, aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do/a Doutorando/a, explicitando o mês e o ano de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

início e término do estágio.

- Declaração do/a orientador/a brasileiro/a, em papel timbrado, evidenciando: a previsão de defesa da tese do/a candidato/a, confirmando que o retorno do bolsista ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses para a defesa da tese, incluindo justificativa do benefício acadêmico-científico esperado com o estágio, e a necessidade do estágio no exterior para realização da pesquisa, bem como demonstrando, preferencialmente, resultados formais derivados da interação técnico-científica com o/a coorientador/estrangeiro/a.
- Plano de pesquisa com, no máximo, 12 (doze) páginas, impresso em fonte CALIBRI 12, incluindo os seguintes itens:
 - Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas, área de conhecimento e a instituição estrangeira;
 - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
 - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - A metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto;
 - Descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;
 - Cronograma das atividades;
 - Resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta;
 - Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação;
 - Projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais e que exijam apreciação dos Comitês de Ética, deverão anexar aprovação referente aos temas envolvidos;
 - Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.

6. DOS BENEFÍCIOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem da sua condição familiar salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar receber outra bolsa concedida por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento. Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018):

- Mensalidade;
- Auxílio Instalação;
- Auxílio Seguro-Saúde e,
- Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017)

As passagens serão emitidas diretamente pela Capes, conforme Art. 3º, §1º da Portaria nº 125, de 29 de maio de 2018.

A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition&fees) e de taxas de bancada (benchfees). A CAPES não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO

Para cadastro no sistema e posterior implementação da bolsa pela CAPES, o doutorando deverá apresentar, através do e-mail doutoradosanduche@ufba.br em formato PDF, os seguintes documentos:

- Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências mínimas constantes no ANEXO II, até 15 de julho de 2020. Sem esta comprovação o candidato mesmo aprovado, cederá o seu lugar para o candidato em suplência;
- Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo/a coordenador/a estrangeiro/a, aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

projeto e o período de permanência do/a Doutorando/a, explicitando o mês e o ano de início e término do estágio;

- O termo de compromisso conforme o Anexo II do Edital nº 41/2017-CAPES, disponível na página www.capesprint.ufba.br;
- Procuração devidamente assinada e registrada em cartório, para encaminhamento pelo doutorando à CAPES, em momento posterior;
- Após o cadastro no sistema, a implementação será realizada pela CAPES em contato direto com o doutorando.

8. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital de Doutorado Sanduíche	19 de dezembro de 2019
Período de seleção interna dos programas de PG incluindo prazo necessário para recurso e divulgação do resultado final	Até 01 de abril de 2020
Período de envio a PROPG das propostas aprovadas pelos Programas de PG (sistema SAPI)	Até 06 de abril de 2020
Seleção das propostas pela PROPG	Até 30 de abril de 2020
Resultado	Até 10 de maio de 2020
Recurso	Até 15 de maio de 2020
Resultado Final	30 de maio de 2020
Certificado de Proficiência Linguística	Até 15 de julho de 2020

O calendário de implementação deverá ser publicado posteriormente pela CAPES.

9. DOS RECURSOS

Os pedidos de recursos referentes a decisão do Comitê Gestor deverão ser interpostos pela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação, através do e-mail doutoradosanduiche@ufba.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação deverá ser informada, a qualquer tempo, sobre qualquer inconsistência em candidatura constatada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, para que possa dar ciência à CAPES.
- O cronograma divulgado poderá sofrer alterações em virtude das publicações realizadas pela CAPES.
- O pagamento das bolsas será de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
- O prazo de validade deste edital será de 01 ano contado a partir da data de publicação deste edital.
- Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor.

Salvador, 19 de setembro de 2019

OLIVAL FREIRE JUNIOR
Presidente do Comitê Gestor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II

Inglês			Frances	Alemão				Espanhol		Italiano
TOEFL L IBT	TOEFL L ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Inst. Goethe	TestDaF	OnSET Deut sch	Cert. DEL E	CERT T SIE LE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

a) Para a língua inglesa:

1. TOEFL (IBT–Internet-BasedTesting;ITP–InstitutionalTestingProgram) com validade de 2 (dois) anos;
- 2 - InternationalEnglishLanguageTest – IELTS com validade de 2(dois)anos, sendo que cada banda (listening,reading,writingspeaking) deve ter nota mínima de 5(cinco);
- 3 - Certificado CAE ou FCE de Cambridge,ambos sem prazo de validade.

b) Para a língua francesa:

- 1 - Test de ConnaissanceduFrançais –TCFTP (no mínimo,as provas brigatórias) ou TCF Capes ,com validade de 2(dois)anos;
- 2 - DALF ou DELF,sem prazo de validade;

c) Para a língua alemã:

- 1 - certificado do Instituto Goethe;
- 2 - TestDaFou ou OnSET,todos sem prazo de validade;

d) Para a língua espanhola:

- 2 - DELE emitido pelo Instituto Cervantes ,sem prazo de validade;
- 2 - SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova,com validade de 05 (cinco)anos. Sendo assim, exams parciais não serão aceitos.

e)Para a língua italiana:

- 1 - Teste LatoSensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1(um)ano;

f)Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item“a”.

g) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida ,ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

h) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;

I) Os requisitos de proficiência listados a cima são exigência da CAPES e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.